

## **TERMO DE ADITAMENTO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**

Pelo presente instrumento, de um lado o **SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO, TECELAGEM E VESTUÁRIO DE BLUMENAU**, com sede nesta cidade de Blumenau - SC, à rua Alwin Schrader 89, neste ato representado por seu presidente, Sr. **Ulrich Kuhn**, e de outro, o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO, FIAÇÃO, TECELAGEM E ARTEFATOS DE COURO DE JARAGUÁ DO SUL**, com sede na cidade de Jaraguá do Sul - SC, à rua Francisco Fischer, 60, neste ato representado por seu presidente, Sr. **Gildo Antonio Alves**, devidamente autorizados, de acordo com as respectivas atas das Assembléias Gerais realizadas para este fim, fica estabelecido e firmado, dentro da base territorial, representada pelo município de **Massaranduba**, um **TERMO DE ADITAMENTO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**, vigente, firmada em 25 de Maio de 2005, regido pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA 01 – TAXA NEGOCIAL PATRONAL**

As empresas beneficiadas pela Convenção Coletiva de Trabalho 2005/2006 da categoria e em conformidade com o que foi aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária da Categoria Econômica e com base no que dispõe a letra “e” do artigo 513 da CLT, deverão recolher ao Sindicato das Indústrias de Fiação, Tecelagem e do Vestuário de Blumenau, até 05 de Agosto de 2005, a taxa negociada, cujo valor é definido conforme segue :

- R\$ 17,00 (dezesete reais) por empregado, considerando-se como taxa mínima (inclusive para empresas sem empregados) a quantia de R\$ 51,00 (cinquenta e um reais) e a máxima de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

#### **Parágrafo Único**

O não pagamento dos valores fixados no "caput" desta cláusula, sujeitará à infratora ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) ao mês, mais variação do INPC.

### **CLÁUSULA 02 - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL LABORAL**

Conforme decisão da Assembléia Geral para a qual foram convocados todos os trabalhadores integrantes da categoria profissional, ficam as empresas obrigadas a descontar de seus empregados sindicalizados ou não, desde que oficializadas por carta do Sindicato Laboral, o percentual de 4,5% (quatro e meio por cento) do salário base, sendo 2,5% (dois e meio por cento) no salário base do Mês de Junho de 2005 e 2% (dois por cento) do salário base do Mês de Novembro de 2005.

#### **Parágrafo Primeiro**

No mês de Março de 2006, será descontado 1 (um) dia de salário dos empregados, se extinta a Contribuição Sindical estabelecida em lei.

#### **Parágrafo Segundo**

Os recolhimentos deverão ser feitos até 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao dos descontos, através de depósito bancário realizado nas agências da Caixa

Econômica Federal, na conta corrente número 0007-0, agência centro/Jaraguá do Sul, em favor do Sindicato Laboral.

**Parágrafo Terceiro**

No prazo de 15 (quinze) dias após os recolhimentos, a empresa deverá remeter ao órgão profissional, os respectivos comprovantes acompanhados da relação dos empregados e do valor total dos descontos efetuados.

**Parágrafo Quarto**

Dentro do princípio da livre associação profissional ou sindical, é assegurado o direito de oposição aos empregados não sindicalizados até 10/06/2005, por carta protocolada pessoalmente no Sindicato Laboral.

**Parágrafo Quinto**

Fica estipulado que todas e quaisquer reclamações dos empregados e relativas aos descontos mencionados no parágrafo terceiro desta cláusula, inclusive, obrigações decorrentes de sentenças judiciais, serão assumidas pelo Sindicato Laboral, que responsabilizar-se-á pelos ônus financeiros decorrentes do fato.

**CLÁUSULA 03 – ASSINATURA DO TERMO DE ADITAMENTO**

E, por estar justo e convencionado, os representantes legais das entidades acima referidas, assinam o presente instrumento, submetendo-o à registro e depósito na Delegacia Regional do Trabalho de Santa Catarina, com sede em Florianópolis.

Blumenau, 30 de Maio de 2005.

**Ulrich Kuhn**  
Presidente  
Sindicato das Indústrias de  
Fiação, Tecelagem e  
Vestuário de Blumenau

**Gildo Antônio Alves**  
Presidente  
Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias  
do Vestuário, Fiação, Tecelagem e  
Artefatos de Couro de Jaraguá do Sul